

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE**  
**TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE**

**LEI Nº 890/2.000.**

**EMENTA:** Altera a estrutura administrativa  
Da **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

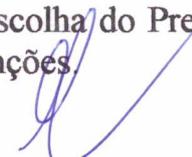
Art. 1º - Fica alterado os Cargo em Comissão em suas  
quantidades, vencimentos e níveis, de acordo com o quadro demonstrativo  
abaixo especificado:

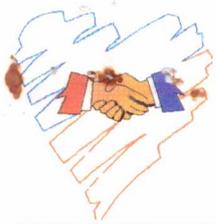
**CARGOS COMISSIONADOS:**

TABELA "A"

CARGO	NÍVEL	QUANTI -DA-DE	VENCIMEN- TOS- R\$	TOTAL GERAL
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	02	800,00	1.600,00
ASSESO PARLAMENTAR	CC - 1	01	800,00	800,00
TESOUREIRO	CC - 1	01	800,00	800,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	01	550,00	550,00
SECRETÁRIA LEGISLATIVA	CC - 3	03	150,00	450,00
				4.200,00

Art. 2º - Os cargos de Provimento Comissionados, serão  
preenchidos por pessoas de livre escolha do Presidente do Poder Legislativo e  
que possuam capacidade para as funções.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Parágrafo Único. – O Servidor estável, investido em cargo comissionado, fará jus a uma gratificação de até 50% (Cinquenta por cento) da remuneração constante da tabela “A”.

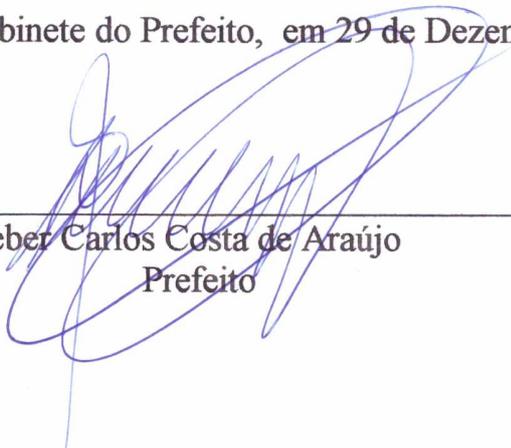
Art. 3º - Os reajustes salariais serão propostos pelo Executivo, quando se fizerem necessários, mediante Lei, submetida à apreciação do Legislativo.

Parágrafo Único. – Os índices de reajustes serão fixados de acordo com a taxa inflacionária, obedecidas às Leis em vigor e as condições do duodécimo.

4º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001.

5º) Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Carlos Costa de Araújo  
Prefeito